

#### ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS GABINETE DO PREFEITO

# LEI Nº 400/2006 (De 24 de abril de 2006)

Altera o ANEXO – I e II da Lei Municipal nº 348/2005, de 05 de abril de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, faz saber:

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, a alterar o valor salarial do PSF/PACS e dos plantões dos médicos, que prestam serviço de urgência do posto de saúde Santa Luzia.

Parágrafo Único – A alteração de que trata o caput deste artigo, será procedida conforme os anexos – I e II da tabela de cargos e salários, que é parte integrante da Lei Municipal nº 348/2005 de 05 de abril de 2005.

- Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2006.
  - Art. 3° Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, Em 24 de abril de 2006.

Airton Sauraio Martins PREFEITO MUNICIPAL



### ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 400/ 2006 (De 24 de abril de 2005)

# TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS

### ANEXO I

# **PROGRAMAS: PSF/PACS**

QUANT.	CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$
42	AGENTES DE SAUDE	40 HORAS	350,00 + 20% INSALUBRIDADE
18	AGENTES DE ENDEMIAS	40 HORAS	350,00 + 20 % INSALUBRIDADE
06	AUXILIARES DE DENTISTAS	40 HORAS	699,90
06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40 HORAS	699,99

## **ANEXO II**

QUANT.	CARGOS	ESPECIALIDADE	VALOR POR PLANTÃO
10	MÉDICOS - PLANTONISTAS	DIVERSAS	400,00
-	SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS	DIVERSAS	450,00

Airton Sampaio Martins PREFEITO MUNICIPAL